



Gabinete Vereador
Luiz Carlos Calderoni
(Luiz do Depósito)

JUSTIFICATIVA

Considerando que, desde 2012 quando passou a vigorar a Lei 12.760/12, que vem sendo chamada popularmente como Lei Seca os serviços de taxis são mais procurados pelos usuários, principalmente no período noturno.

Considerando que, quando o permissionário indica um preposto, devidamente cadastrado, para trabalhar com seu veículo no momento que ele se encontra em seu horário de descanso, o serviço é oferecido aos munícipes de forma permanente e adequado, sem que para isso exista a necessidade de aumentar a quantidade de veículos de transportes de passageiros na cidade.

Considerando que, este preposto pode também atuar como motorista auxiliar, em caso de afastamento por doença, férias ou outras condições adversas que possa ocorrer ao permissionário.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei, para que possa ser enviado ao Poder Executivo conforme artigo 121 do Regimento Interno em vigor.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 13 de agosto de 2014.

Luiz Carlos Calderoni
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 47/2014

Gabinete Vereador
Luiz Carlos Calderoni
(Luiz do Depósito)

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do PL. 2501 de 16 de Dezembro de 2010 e da outras providencias”.

Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei 2501 de 16 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Será permitido que outra pessoa opere a titulo de preposto, desde que este preposto atenda todas as exigências estabelecidas nesta Lei, e ainda seja cadastrado na Secretaria de Transito e Transportes do Município como sendo Preposto do permissionário definitivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 13 de agosto de 2014.

Luiz Carlos Calderoni
Vereador